



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: 3rtd@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 773.300 de 18/01/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **7 (sete) páginas**, foi apresentado em 18/01/2022, o qual foi protocolado sob nº 904.728, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **773.300** e averbado no registro nº 773.127 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM CEMPRE

CNPJ nº 68.555.051/0001-13

Natureza:

ATA ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado a seguinte assinatura digital:

VALERIA CRISTINA MICHEL:14926841800(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 18 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente

Danilo Monteiro de Campos

Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 62,97	R\$ 17,90	R\$ 12,24	R\$ 3,32	R\$ 4,33
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,02	R\$ 1,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 105,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191394974127133



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834PJEC000002222FD22L

Protocolo nº 904.728 de 18/01/2022 às 11:43:49h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **773.300** em **18/01/2022** e averbado no registro nº 773.127 neste **3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Danilo Monteiro de Campos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 62,97	RS 17,90	RS 12,24	RS 3,32	RS 4,33	RS 3,02	RS 1,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 105,09



ESCRIVÃO DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS – SP

Valéria Cristina Michel, brasileira, casada e maior, engenheira, portadora do RG nº 25.051.398-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 149.268.418-00 residente e domiciliada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, à Rua Vicente Stancato nº 621, bairro Chácara Santa Margarida, representante legal da entidade denominada **COMPROMISSO EMPRESARIAL PARA RECICLAGEM – CEMPRE**, CNPJ 68.555.051/0001-13, vem mui respeitosamente, requerer de V.Sa, que se digne a mandar registrar o incluso **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO CEMPRE**.

O referido documento foi devidamente aprovado pelos associados na 15ª Assembleia Geral Extraordinária do CEMPRE, realizada no dia 28/10/2021 e registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 772.014 de 02/02/2021.

Tendo em vista que na referida Assembleia foram discutidos assuntos restritos ao público interno do CEMPRE e que o Código de Ética e Conduta será divulgado para diversos públicos, solicito o registro à parte do documento no qual foi aprovado.

Termo em que,
P. Deferimento

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

VALERIA CRISTINA MICHEL:14926841800
800

Assinado de forma digital por VALERIA CRISTINA MICHEL:14926841800
Dados: 2021.12.25 01:18:32 -03'00'

Valéria Cristina Michel

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 62,97	RS 17,90	RS 12,24	RS 3,32	RS 4,33	RS 3,02	RS 1,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 105,09



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

O CEMPRE – Compromisso Empresarial para Reciclagem, fundado em 1992, possui como principal missão a redução de desperdícios e o aproveitamento adequado de materiais por meio da promoção da reciclagem dos resíduos sólidos no país, em harmonia com os valores da neutralidade, experiência, integração e credibilidade.

Em seu trabalho com a promoção da reciclagem, da logística reversa e do conceito de responsabilidade compartilhada na gestão de resíduos sólidos previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), o CEMPRE atua junto à iniciativa privada, ao setor público e à sociedade civil de forma ética e transparente e em consonância com diretrizes de sustentabilidade econômico-financeira e socioambiental e assumindo o compromisso de exercer suas atividades de forma imparcial e sem qualquer forma de favorecimento.

O Código de Conduta do CEMPRE, alinhado com a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e o Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, reflete o compromisso da associação com os princípios e diretrizes para orientar e garantir comportamentos éticos e responsáveis de todos os administradores, funcionários, prestadores de serviços, associados e terceiros contratados em sua interação com órgãos públicos.

1.2. Missão e pilares de atuação

O CEMPRE possui a missão de:

- Promoção da educação ambiental para reciclagem e do entendimento do conceito gestão compartilhada na gestão dos resíduos sólidos;
- Promoção do estudo, incentivo e apoio técnico e institucional ao desenvolvimento de soluções para a gestão de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa;
- Promover a reciclagem pós-consumo, a redução de desperdícios, o aproveitamento dos resíduos como matéria-prima de valor econômico e social e as práticas de economia circular;
- Fomentar o estudo e o desenvolvimento de projetos de ecodesign, visando à redução de resíduos gerados e a preservação dos recursos naturais;
- Fomento da universalização da coleta seletiva de RSU e da estruturação da cadeia recicladora em diferentes regiões do país;
- Fomentar o debate e a articulação político e institucional junto aos diversos setores da economia, poder público, cadeia recicladora, comunidade científica, e sociedade para a adequada destinação de resíduos sólidos;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 62,97	RS 17,90	RS 12,24	RS 3,32	RS 4,33	RS 3,02	RS 1,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 105,09



- Fomentar o intercâmbio e cooperação nacional e internacional para o desenvolvimento de soluções e inovações para reciclagem em todo território nacional; e
- Promover o fortalecimento das cooperativas de catadores, o aproveitamento adequado dos resíduos e das práticas de economia circular.

Ademais, os pilares de atuação do CEMPRE são: (i) educação ambiental do consumidor; (ii) desenvolvimento da cadeia de coleta seletiva; (iii) impacto social e valorização do catador(a); (iv) ganho de eficiência nos sistemas de logística reversa; (v) aumento do volume coletado de materiais recicláveis; e (vi) governança, transparência e visibilidade.

1.3. Ambiente de trabalho

Empenhado em manter um ambiente de trabalho saudável, o CEMPRE não tolerará nenhum tipo de discriminação ou de situações embaraçosas motivadas por raça, cor, religião, orientação sexual, idade, nacionalidade de origem, deficiência física nem quaisquer outros comportamentos no local de trabalho que venham a criar, encorajar ou permitir insultos, intimidações ou impropriedades.

2. DISPOSIÇÕES

O presente Código de Ética e de Conduta do CEMPRE é aplicável a todos os colaboradores CEMPRE.

Terceiros com quem o CEMPRE contrata, também devem obedecer ao Código de Ética e de Conduta para Fornecedores, disponível em: www.cempre.org.br. Que deverá ser compartilhado pelos próprios Colaboradores do CEMPRE, sempre que um novo terceiro seja cadastrado ao sistema do CEMPRE.

O CEMPRE repudia veementemente a prática de fraude, corrupção e de atos lesivos à administração pública nacional e estrangeira, de modo que seus membros (administradores e funcionários), associados e terceiros contratados devem agir obrigatoriamente em consonância com a legislação vigente.

2.1. Relacionamento com agentes públicos

O CEMPRE atua diretamente com o setor público, por meio do monitoramento de iniciativas relacionadas à gestão de resíduos e embalagens nos Poderes Legislativo e Executivo, articulação de stakeholders para promover o avanço da cadeia de reciclagem no país e fomento de discussões de interesse das companhias associadas.

Neste âmbito, o CEMPRE acredita que as interações com a administração pública, suas autoridades, órgãos reguladores, agentes públicos e políticos devem ocorrer imprescindivelmente de forma transparente e sem que haja violação ao interesse público ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 62,97	RS 17,90	RS 12,24	RS 3,32	RS 4,33	RS 3,02	RS 1,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 105,09



influência imprópria no desempenho da função pública dos agentes, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, lealdade, confiança, profissionalismo, colaboração e boa-fé.

O CEMPRE não admite a prática direta ou indireta, por seus membros e terceiros contratados, de atos de corrupção previstos na Lei n.º 12.846/13, em relação a agente público nacional ou estrangeiro, bem como atos de fraude e atos que atentem contra a Administração Pública ou Privada.

2.2. Suborno e Vantagens Indevidas

O CEMPRE proíbe o suborno de funcionários privados ou públicos e a corrupção em qualquer circunstância.

Os membros do CEMPRE estão proibidos de dar, solicitar ou receber subornos, propina ou comissão em relação a um stakeholder, bem como funcionários públicos de qualquer esfera de poder ou jurisdição, nacionais ou estrangeiros, profissionais de outras empresas, partidos políticos, autoridades e fornecedores; e a dar, solicitar ou receber quaisquer formas de vantagens indevidas. Ademais, o CEMPRE não permite que terceiros contratados realizem suborno em seu nome.

“Vantagem Indevida” consiste em qualquer forma de facilidade, benefício ilícito ou informação, contrária ao direito, ainda que ofensiva apenas aos bons costumes, obtida por meio de pagamentos impróprios e indevidos.

Destarte, os membros do CEMPRE são impedidos de receber, a título pessoal, dinheiro de associados ou fornecedores, na forma de empréstimos ou antecipações.

2.3. Fraude

Estamos comprometidos em prevenir e detectar fraude - não nos envolvemos em nenhum tipo de fraude contra o CEMPRE, qualquer um de nossos parceiros de negócios ou entidades governamentais. Fraude, de modo geral, significa enganar deliberadamente uma pessoa ou empresa para obter injustamente um benefício não autorizado, como dinheiro, propriedade ou serviços:

- Desvio de fundos.
- Manipulação de informações contábeis ou demonstrações financeiras.
- Uso indevido ou falsificação de qualquer documento (por exemplo, registros, dados, contas, relatórios de despesas ou contratos).

2.4. Presentes, Hospitalidade e Brindes

O CEMPRE proíbe que seus membros ofereçam, deem ou aceitem presentes, brindes e hospitalidades que possam ser interpretados como influência na tomada de decisões e que

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 62,97	RS 17,90	RS 12,24	RS 3,32	RS 4,33	RS 3,02	RS 1,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 105,09



sejam oferecidos ou recebidos em virtude da atividade profissional do membro ou de funcionário público.

Não serão considerados presentes indevidos: (i) aqueles de valor simbólico ou irrelevante, considerados pelo CEMPRE como qualquer valor até R\$ 150,00; (ii) aqueles que consistam em sinais de cortesia ou atenção comercial habitual; (iii) os que não forem vedados em lei, códigos de conduta ou práticas comerciais comumente aceitas; e (iv) aqueles que podem ser expostos publicamente sem causar constrangimento ao CEMPRE ou à parte que recebeu ou ofereceu.

2.5. Pagamentos de Facilitação

O CEMPRE proíbe expressamente que seus membros ou terceiros contratados ofereçam ou aceitem realizar pagamentos de facilitação a funcionário público para que este agilize ou garanta o cumprimento de um dever, obrigação existente ou de uma tarefa de rotina administrativa.

2.6. Contratação de Terceiros

Como forma de zelar por seu nome e integridade, o CEMPRE realiza uma pesquisa reputacional das empresas que pretende contratar, analisando se estas são adeptas aos princípios e à legislação anticorrupção vigentes, nos liames da Lei n.º 12.846/13 e o Decreto n.º 8.420/15, se estão com suas obrigações em dia e se adotam medidas de integridade.

A pesquisa será realizada em domínio público e abarcará análise reputacional das empresas com quem o CEMPRE pretende contratar.

Além disso, o CEMPRE proíbe que terceiros contratados realizem atos de corrupção e suborno em seu nome, sob pena de violação à cláusula anticorrupção estabelecida nos contratos do CEMPRE.

2.7. Livros e Registros

Em conformidade com o que estabelece o Decreto n.º 8.420/15, o CEMPRE mantém planilhas precisas de suas transações comerciais, bem como relatório anual de auditoria financeira.

O CEMPRE exige que seus membros registrem devidamente qualquer valor concedido a empresas contratadas ou recebido por seus associados, entidade ou pessoa física fora da Associação.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 62,97	RS 17,90	RS 12,24	RS 3,32	RS 4,33	RS 3,02	RS 1,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 105,09



2.8. Conflito de Interesses

As decisões do CEMPRE devem ser baseadas no que é melhor para o CEMPRE e seus propósitos, e não na obtenção de qualquer vantagem pessoal.

Os dirigentes e colaboradores, no desempenho de suas funções internas e externas, zelam para que não haja conflitos de interesses em relação ao CEMPRE.

As decisões do CEMPRE são tomadas com base apenas nos critérios objetivos e no julgamento profissional e não são influenciadas inadequadamente por interesses pessoais, sociais, financeiros ou políticos.

Permitir que um interesse concorrente interfira na boa tomada de decisões pode colocar a reputação de honestidade e retidão do CEMPRE em risco.

Os dirigentes e colaboradores têm obrigação de levar ao conhecimento de superiores hierárquicos situações a respeito de eventual conflito de interesses.

2.9. Treinamentos

Todos os funcionários do CEMPRE deverão participar de treinamentos anuais acerca deste Código de Ética e Conduta, bem como de todas as políticas do CEMPRE.

3. SANÇÕES

Mediante apuração de irregularidade ou transgressão ao Código de Ética e Conduta, desde que identificada a materialidade e a autoria, caberá aplicação das medidas disciplinares aos colaboradores, observadas as normas previstas na legislação trabalhista. No caso de envolvimento de empresas, terceiros ou parceiros, serão aplicadas as sanções contratuais, sem prejuízo das demais medidas jurídicas cabíveis.

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Denúncias sobre ocorrências de fraude, corrupção, suborno ou qualquer ato que atente contra a Administração Pública, ou sobre qualquer fato que possa prejudicar a imagem e a integridade do CEMPRE, ou violar seus princípios e interesses, podem ser realizadas por funcionários, administradores, colaboradores, associados, fornecedores, terceiros, prestadores de serviços e demais públicos externos, por meio do seguinte canal de comunicação: <https://cempre.org.br/fale-conosco/>

4.1. Como fazer um relato

O colaborador do CEMPRE poderá encontrar o canal de comunicação para recebimento de denúncias e relatos no link mencionado acima, que fica no site do CEMPRE.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 62,97	RS 17,90	RS 12,24	RS 3,32	RS 4,33	RS 3,02	RS 1,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 105,09



A denúncia ou relato realizado através dos canais disponíveis no site do CEMPRE e devem conter, quando possível, minimamente os seguintes pontos: (i) descrição da situação em comento; (ii) data em que teria ocorrido eventual irregularidade; (iii) eventuais envolvidos.

O relato será analisado no que diz respeito ao seu conteúdo, bem como em relação à plausibilidade e relevância do tema. A depender das conclusões da análise interna realizada, o CEMPRE tomará as medidas cabíveis e necessárias para a solução do caso.

A confidencialidade das denúncias será mantida, bem como o anonimato, tendo acesso ao relato apenas o Gerente Executivo, o Presidente de Diretoria e o Presidente do Conselho de Administração.

4.2. Não retaliação

O CEMPRE não admite retaliação. Nenhum colaborador do CEMPRE sofrerá consequências desfavoráveis por:

- Recusar-se a fazer algo que viole este Código, nossas exigências, a lei, ainda que a sua recusa resulte na perda de negócios para o CEMPRE.
- Informar uma preocupação de boa-fé sobre uma possível má conduta.
- Cooperar com uma investigação.
- Reportar uma violação através do Fale Conosco.

O CEMPRE possui como política a não retaliação de empregados que venham a realizar um relato ou denúncia através dos canais disponíveis pelo CEMPRE, de modo que qualquer pessoa que venha a retaliar um empregado, estará sujeito a ações disciplinares cabíveis.

5. DÚVIDAS

Caso haja dúvida em relação à regularidade de determinada conduta, ou caso haja suspeita de irregularidade de determinada conduta, ou qualquer dúvida em relação às regras aqui determinadas, ou em qualquer outra política do CEMPRE, o responsável por compliance dentro do CEMPRE poderá ser contatado:

Gerente Executivo - gerente@cempre.org.br